



Handwritten signature and name 'Ramos' in the top right corner.

Junta de Freguesia de Aljezur

EDITAL Nº 28/2017

(Mandato 2017/2021)

(Publicidade das deliberações, conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Sr. Henrique Manuel Ramos Henriques, Presidente da Junta de Freguesia de Aljezur, torna público que, na sequência da reunião da Junta de Freguesia, convocada nos termos do artº 48º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, realizada no passado dia 19 de outubro de 2017, pelas 9:00 horas, foram proferidas as seguintes decisões (deliberações), destinadas a ter eficácia externa:

PERIODICIDADE, DATAS, HORAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Presente a proposta nº 01/2017, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro, foi deliberado e **aprovada por unanimidade** a realização de uma reunião ordinária mensal do Órgão Executivo, a realizar pelas 9:00 horas na Sede da Junta de Freguesia, cf. calendário (dias), que vai ser publicitado através de Edital;

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA – Presente a proposta nº 02/2017, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro de 2017, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, tendo sido delegadas as seguintes competências:

- ✓ Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
- ✓ Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]

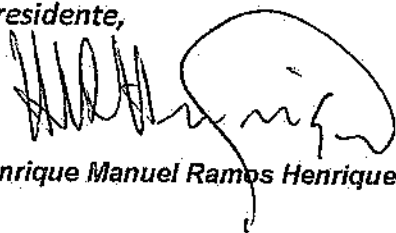
- ✓ Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))
- ✓ Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
- ✓ Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
- ✓ Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))
- ✓ Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
- ✓ Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
- ✓ Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
- ✓ Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- ✓ Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))
- ✓ Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- ✓ Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
- ✓ Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
- ✓ Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA E PAGAMENTOS – Presente a proposta nº 03/2017, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro de 2017, foi a mesma aprovada por unanimidade, até ao montante de 2000,00 €;

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL - Presente a proposta nº 04/2017, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro de 2017, foi a mesma aprovada por unanimidade, e assim a submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aljezur, 20 de outubro de 2017

O Presidente,



/ Henrique Manuel Ramos Henriques /

Handwritten signature in the top right corner.